



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 22/2011 – UG 150182/CAF que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.727.831/0001-60**, sediada na Rua Barão do Amazonas 304, Centro – Niterói/RJ, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **Márcio José Miranda de Barros**, portador da Cédula de Identidade nº. **33.102.061-0**, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 942.928.097-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.053.290/2011-66, com base no **art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **10 de julho de 2012**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **07 de julho de 2012**;
- b) Acréscimo no valor do contrato em **R\$ 6.329,78** (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), equivalentes a 24,99% do valor inicial deste, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$ 31.653,63** (trinta e um mil seiscientos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de Março de 2012.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS
ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: DAVI ALMEIDA CAEDER

CPF: 380.977.397/13

Assinatura: _____

Nome: Humberto S. de S. Roberto

CPF: 414.908357-68